



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Edital 02/2016 PPGEEL-UFSC

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEEL) da UFSC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação do Colegiado Delegado do Programa, nesta data, publica as normas para o processo seletivo ao preenchimento de vagas para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFSC, para o primeiro semestre letivo do ano de 2017.

1. Estarão abertas desde a publicação deste edital até o dia **30 de novembro de 2016** as inscrições para candidatos ao Curso de Mestrado do programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, para o preenchimento de até 75 vagas da turma 2017/1 (primeiro semestre letivo de 2017). Durante o procedimento de inscrição, o candidato deverá optar por uma das Subáreas das Áreas de Concentração de “Processamento de Informação” e “Processamento de Energia” ofertadas pelo PPGEEL, quais sejam:

Subáreas da Área de Concentração em Processamento da Informação:

- Circuitos e Sistemas Integrados;
- Comunicações e Processamento de Sinais;
- Engenharia Biomédica.

Subáreas da Área de Concentração em Processamento de Energia:

- Eletromagnetismo e Dispositivos Eletromagnéticos;
- Eletrônica de Potência e Acionamento Elétrico;
- Sistemas de Energia Elétrica.

Mais informações sobre as subáreas de concentração podem ser encontradas em <http://ppgeel.posgrad.ufsc.br/areas-de-conhecimento/>.

2. O processo compreenderá as seguintes etapas:
 - 2.1. Inscrição realizada pela internet através do site: <http://ppgeel.ufsc.br/cursos-e-inscricoes/mestrado-em-engenharia-eletrica/inscricao-mestrado/> ;
 - 2.2. Análise do cumprimento dos critérios de admissão conforme item 3 deste edital;
 - 2.3. Análise dos critérios de classificação dos candidatos a bolsas de estudo pertencentes à cota do Programa. Os critérios usados para classificação dos candidatos são descritos no site: <http://ppgeel.ufsc.br/legislacao-e-normas/politica-de-concessao-de-bolsas/>.
3. A avaliação para a admissão dos candidatos ao Programa é feita com base nos seguintes critérios:
 - Entrega completa da documentação descrita no item 4 deste edital;
 - Cartas de Recomendação;
 - Histórico Escolar do Candidato;



- Curriculum Vitae do Candidato;
 - Índice de aderência (CA) à subárea de concentração pretendida pelo candidato com valor maior ou igual a 0,3 (zero vírgula três) e índice CC do candidato maior ou igual a 0,35 (zero vírgula trinta e cinco). Os índices CA e CC são definidos na Resolução Normativa 01/PPGEEL/2016, disponível no site: <http://ppgeel.ufsc.br/legislacao-e-normas/>.
- 3.1. Uma comissão da subárea composta por, pelo menos, dois professores permanentes da subárea atribuirá o índice CA de um candidato em função da aderência do candidato às linhas de pesquisa da subárea de concentração pretendida considerando: as cartas de recomendação, disciplinas cursadas, atividades extracurriculares de pesquisa e extensão e plano de estudos constante na ficha de inscrição.
 - 3.2. O índice CA será normalizado, permitindo ter valores na faixa numérica contínua crescente de aderência entre zero (0,0) e um (1,0).
4. A documentação a seguir deverá ser anexada ao formulário de inscrição on-line.
 - Cópia do CPF (passaporte para estrangeiros);
 - Cópias dos diplomas a partir da graduação;
 - Históricos escolares a partir da graduação;
 - Cópia da carteira de identidade;
 - Uma fotografia 3x4;
 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Curriculum Vitae modelo Lattes/CNPq (anexar documentos comprobatórios das publicações, conforme instruções no formulário de inscrição on-line);
 - Duas cartas de recomendação preenchidas por professores universitários ou profissionais de nível superior que possam opinar sobre a aptidão do candidato para estudos avançados. Os dados dos informantes devem ser fornecidos no formulário de inscrição on-line, que realizará o envio automático dos pedidos de cartas. As cartas de recomendação são opcionais, mas influenciam na avaliação conforme item 3.1 deste edital.
 - 4.1. O diploma pode ser substituído por declaração de conclusão de curso de graduação emitida por órgão competente ou declaração expedida pela coordenação do curso de graduação em que o candidato é estudante concluinte. Nestes casos, a fotocópia do diploma deverá ser impreterivelmente entregue à secretaria no ato da primeira matrícula.
 - 4.2. Para estrangeiros os diplomas de conclusão de curso de graduação devem ser autenticados pela embaixada do Brasil no país de origem, exceto nos casos amparados por acordos diplomáticos específicos.
 - 4.3. A inscrição deverá, obrigatoriamente, indicar a Subárea de Concentração na qual o candidato pretende realizar seu mestrado e, quando for de interesse do candidato, indicar também uma segunda opção para a Subárea de Concentração na qual o candidato pretende realizar seu mestrado. O candidato poderá opcionalmente indicar um orientador de interesse, sendo que tal indicação não é definitiva e não implica qualquer compromisso entre orientador e orientado.
 - 4.4. As seguintes informações deverão estar devidamente documentadas: atividades como bolsista de iniciação científica; atividades como monitor em disciplinas da

pc



- graduação; artigos publicados em fóruns com corpo revisor; atividades profissionais; disciplinas isoladas cursadas no PPGEEL/UFSC (conceito A ou B); atividades adicionais com duração mínima de um semestre (por exemplo, intercâmbios de estudos).
5. A seleção e classificação dos candidatos são de responsabilidade da Comissão de Seleção de Alunos.
 6. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara estar ciente das normas do processo seletivo.
 7. Os candidatos melhor classificados poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, havendo disponibilidade orçamentária. Os demais candidatos aceitos poderão concorrer a bolsas em condições de igualdade nos processos de seleção para Mestrado no PPGEEL subsequentes ou se candidatarem a bolsas financiadas por outras instituições, quando disponíveis.
 8. Do resultado final serão cabíveis recursos ao Colegiado Delegado do Programa somente na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais.
 9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvido o Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica desta Universidade.
 10. Os resultados do processo seletivo serão divulgados através de publicação de lista de candidatos aprovados após o dia 15 de dezembro de 2016 no site <http://ppgeel.ufsc.br>.
 - 10.1. Nenhuma outra forma de comunicação oficial será usada. Em nenhuma hipótese, a Secretaria fornecerá informações sobre o processo de seleção por telefone. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por e-mail para ppgeel@eel.ufsc.br.

Florianópolis, 05 de outubro de 2016.

Prof. Marcelo Lobo Heldwein

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica